

Registrado às Fls. 98 do Livro
Próprio Nº 031
Secretaria: 15 | 02 | 19
C



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 15 | 02 | 19
C

LEI Nº 2.284, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 3,43% (três vírgula quarenta e três pontos percentuais), referente ao índice INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro / 2018, o subsídio dos Conselheiros Tutelares, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 78, da Lei Municipal 1.999, de 17 de abril de 2015.

Art. 2º O novo valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares deverá ser publicados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Guaraniésia, 15 de fevereiro de 2019.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia